

Proposta de alteração do Regulamento do CONSUP

Incluir no Art. 4º:

IX - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, lotados na Reitoria, eleito pelos seus pares;

X - 01 (um) representante dos servidores docentes, eleito entre os membros da CPPD;

XI - 01 (um) representante discente, eleito entre os representantes do movimento estudantil organizado.

§ 8º. o representante docente de que trata o inciso X deverá ter sido eleito no *campus*.

§ 9º. o representante discente de que trata o inciso XI deverá ser eleito em reunião dos representantes de entidades estudantis do IFSul, sendo participante nesta reunião um representante discente de cada *campus*.

Alterar o § 1º:

onde se lê: “... incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII...”

leia-se: “... incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI ...”

Atenciosamente,

Alex Mulattieri Suárez Orozco

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 1461/2013